



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2023 – SEAD/CGE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, o art. 123, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e a **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 38, da Lei nº 1.774, 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Processo nº **130101.0077.1038.0604/2023**,

CONSIDERANDO que a ética constitui um dos valores institucionais constantes do Planejamento Estratégico;

CONSIDERANDO que os padrões de conduta e comportamento ético devem estar formalizados de modo a permitir que a sociedade possa assimilar e aferir a integridade e a lisura com que os servidores desempenham a sua função pública e contribuem para a missão do Governo do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º – Constituir comissão para elaboração do Código de Ética dos Servidores Públicos do Estado do Amapá.

Art. 2º – A comissão será composta pelos órgãos abaixo relacionados, na pessoa de seus representantes, sob a presidência do primeiro:

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD

JONATAS SOUSA DA SILVA
LELIANE CARVALHO RIBEIRO
LUAN FONSECA OLISKOVICZ

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – PGE

MARIA ALICE LOPES LEDA

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – CGE

MÔNICA CRISTINA PICANÇO TORRINHA SALES

Art. 3º - Compete à comissão de elaboração do Código de Ética, dentre outras atribuições:

I – Definir o calendário dos encontros e reuniões para o processo de elaboração do Código de Ética dos Servidores Públicos do Estado do Amapá;

II – Elaborar a versão preliminar do Código de Ética;

III – Encaminhar a versão preliminar do Código de Ética para análise e parecer do Núcleo de Legislação de Pessoal;

IV – Realizar a apresentação para os gestores da SEAD, CGE e PGE;

V – Consolidar e sistematizar a versão final do Código e encaminhá-la à Gestão da SEAD.

Art. 4º - A comissão terá o prazo de até 90 (noventa) dias para finalizar os trabalhos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

NAIR MOTA DIAS
Controladora-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0002, de 02 de janeiro de 2023



Cód. verificador: 180265170. Cód. CRC: 435B1DD
Documento assinado eletronicamente por **NAIR MOTA DIAS**, CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em 30/08/2023 15:28 e **PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA**, SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 30/08/2023 12:29, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

